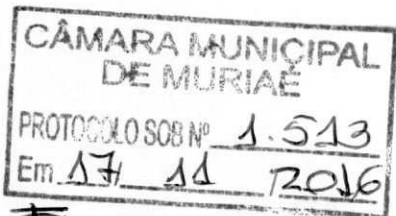




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2016



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Créditos consignados no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2016, do Município de Muriaé, visando ajuste de correção dos 6% do duodécimo repassado à Câmara Municipal.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente para ajuste da correção dos 6% do duodécimo repassado à Câmara Municipal no valor de R\$ 487.869,90 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme detalhamento abaixo discriminado:

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS

12.365.0029.2.086 – Pagamento Pessoal e Encargos Sociais

3190.11.00 321 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
R\$ 110.000,00

02.05.01.12.122.0001.2.071 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3190.11.00 260 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
R\$ 62.869,90

02.05.01.12.361.0028.2.083 – Pagamento Pessoal e Encargos Sociais

3190.11.00 287 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
R\$ 115.000,00

Total R\$ 287.869,90

02 - EXECUTIVO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0001.2.007 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3190.11.00 232 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

100 Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

Total Geral R\$ 487.869,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para o atendimento do remanejamento transcrito no artigo anterior deste ato, fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

01 - LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0046.2.241 – Manutenção das Atividades Administrativas

3390.93.00 – Indenizações e Restituições

100 Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

100 Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

100 Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS

100 Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo

100 Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

3390.46.00 – Auxílio-Alimentação

100 Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

3390.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

100 Recursos Ordinários R\$ 17.869,90

Total R\$ 237.869,90

01.01.01.031.0046.1.152 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO

4490.51.00 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários R\$ 250.000,00

Total R\$ 250.000,00

Total Geral R\$ 487.869,90

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de Novembro de 2016.

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 17 de Novembro de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, **em caráter de urgência** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, vez que a Câmara Municipal de Muriaé, não efetivou o gasto de toda a dotação orçamentária que fora destinada a mesma no corrente ano.

Desta feita, esta Augusta Casa Legislativa, diante da sobra no orçamento supracitada, através do presente Projeto de Lei, visa a devolução ao Município do orçamento em questão.

Já a Administração Municipal, por sua vez, diante do grande número de rescisões de contrato de trabalho, vultoso valor dos acertos e ainda ante os gastos gerais com folha de pagamento, irá utilizar tal recurso nesta demanda.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.